



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 977B

Página 1 de 7

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI Nº 4.566  
De 11 de maio de 2022****Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA 288**

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 304**

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 549**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 574**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.566/2022

**FICHA 616**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 631**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 633**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 771**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 810**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 2128**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	600.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 2129**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.566/2022

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 2130**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 1371**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 2131**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 1432**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 2132**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

**Recurso Próprio****FICHA 1327**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.566/2022

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**FICHA 2133**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**FICHA 1383**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**FICHA 1412**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**FICHA 1434**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**FICHA 1482**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
<b>Recurso Federal</b>			

**Art.2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas provenientes de superávit financeiro de recursos Próprios e Federais, conforme artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo:

**Superávit Financeiro:**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.566/2022

Superávit Financeiro Disponível – Recursos Próprios.....R\$	880.000,00
Superávit Financeiro Disponível – Recursos Federais.....R\$	6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>886.000,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de maio de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Decretos****DECRETO Nº 6.001*****Dispõe sobre concessão de Ticket Alimentação.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.874, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações autoriza o Poder Executivo a conceder mensalmente aos servidores municipais Ticket Alimentação.

Considerando que o Ticket Alimentação é fornecido pela administração através de créditos realizados no Cartão Sindplus Card, por força de contrato de prestação de serviço firmado entre o Município de Mirassol e a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli.

Considerando que o Ofício nº 21, de 03 de maio de 2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais informa que vários supermercados credenciados ao cartão SINDPLUS não estão mais aceitando o recebimento do referido Cartão Alimentação.

Considerando a informação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de que a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli não estaria realizando os repasses dos valores referentes aos gastos com uso deste cartão.

Considerando o comunicado de alguns supermercados para a Prefeitura Municipal de Mirassol, de que não estão aceitando o recebimento do cartão Sindplus.

Considerando que a Comissão responsável pela fiscalização do contrato nº 247/2016, celebrado entre o Município de Mirassol e a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli, notificou referida empresa para que fossem adotadas providências acerca dos fatos acima narrados.

Considerando que a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli em sua resposta solicitou prazo para a administração, para resolver os problemas com os supermercados que já não estão mais aceitando receber por meio do cartão Sindplus.

Considerando que até a presente data, os problemas não apenas foram sanados, mas que também a quase totalidade de estabelecimentos credenciados com a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli já não aceitam mais realizar os pagamentos por meio do cartão da supracitada empresa.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria Municipal nº 13.205/2022, visando a rescisão do contrato administrativo nº 247/2016.

Considerando que a administração municipal à título de cautela suspendeu o repasse dos valores do Ticket Alimentação para a empresa supracitada.

Considerando que embora a administração municipal em nada tenha concorrido para o ocorrido ora citado, não

haverá prejuízo material aos cofres públicos já que, conforme acima relatado, houve a suspensão cautelar do repasse dos valores do Ticket Alimentação.

Considerando que muitos servidores municipais contam com o Ticket Alimentação como o principal instrumento para solver às necessidades alimentares familiar básicas.

Considerando o dever de não se atentar contra a dignidade do funcionalismo público municipal.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica autorizado o crédito do valor referente ao Ticket Alimentação do mês de abril/2022, em favor dos servidores municipais em conta destinada ao recebimento salarial.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de maio de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**